



# Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARI**  
**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**  
**EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2022**

***REPUBLICADO COM ALTERAÇÕES INTRODUZIDAS PELO MEMORANDO 135/2022***

O **MUNICÍPIO DE TAQUARI** torna público para conhecimento dos interessados que, na sala de reuniões de sua Comissão Permanente de Licitações, em obediência ao disposto na Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, com suas alterações posteriores e, na Lei Complementar 123/2006, com as alterações da Lei Complementar 147/2014, irá proceder ao recebimento da documentação e propostas, na modalidade **Tomada de Preços**, tipo **MELHOR TÉCNICA**, a serem apresentadas até o dia **03 de novembro de 2022, às 14 horas**, ocasião em que serão as mesmas abertas na presença dos interessados e julgados pela Comissão de Licitações, mediante as condições deste Edital. Os interessados deverão apresentar a documentação para cadastro até o 3º dia anterior à data do julgamento das propostas, à Comissão de Cadastramento.

## **I - OBJETO DA LICITAÇÃO:**

### **I. Do Objeto:**

**L1.** Contratação de empresa especializada em feiras e eventos, para a realização do **30º NATAL AÇORIANO EM TERRA GAÚCHA**, com abertura das atividades no dia 10/12/2022 e programações nos dias subsequentes, com o término do evento previsto para o dia 20/12/2022, no Parque Zeferino Brasil, às margens da Lagoa Armênia, no Município de Taquari. A empresa deverá fornecer toda a infraestrutura de montagem de praça de alimentação, palcos, tablado, stands para exposição e vendas de produtos, sonorização, iluminação, banheiros químicos, pirâmides com fechamentos, arquibancadas e gerador de energia, para atender a programação artística e cultural, conforme segue descrito no presente edital.

**L2.** O Município disponibilizará o espaço do Parque Zeferino Brasil para realização do evento, ficando todas as responsabilidades legais e financeiras por conta da empresa a ser contratada;

**L3. A empresa produtora deverá organizar a programação do 30º NATAL AÇORIANO EM TERRA GAÚCHA, considerando que suas propostas deverão incluir no mínimo:**

**L3.1.** Contratação de, no mínimo, 01 (um) show Gospel com expressão nacional para o dia 10 de dezembro, com previsão para início às 21:00 horas, reconhecido e confirmado com carta de anuência;

**L3.2.** Contratação de, no mínimo, 01 (um) espetáculo natalino com a presença do Papai Noel e atividades lúdicas infantis, previsto para o dia 11 de dezembro, com ações na tarde e noite da referida data;

**L3.3.** Contratação de, no mínimo, 01 (um) show Tradicionalista com expressão regional, com data a combinar, confirmado com carta de anuência;

**L3.4.** Contratação de, no mínimo, 02 (dois) shows Populares com expressão regional, com data a combinar, confirmado com carta de anuência;

**L3.5.** Contratação de, no mínimo, 01 (uma) Escola de Dança ou Escola de Teatro ou Grupo Artístico local para a organização e execução do Show de Encenação do Presépio Vivo, no dia 17 de dezembro, com orçamento necessário ao custeio de despesas cenográficas, audiovisuais, figurinos e cachês dos artistas;

**L3.6.** Apresentar proposta de mapa (layout) da arena e distribuição dos espaços;



# Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

**L3.7.** Disponibilizar em todos os shows, geradores de energia compatíveis à carga elétrica de palco, som e luz;

**L3.8.** Apresentar estrutura completa para os shows (pirâmides, palcos, tablados, stands, som, luz, cadeiras, camarins, lixeiras, arquibancadas, banheiros químicos, segurança, geradores de energia, telões, painel de led, filmagem, etc), conforme segue:

**L3.8.1. De 10 a 20 de dezembro de 2022:** estrutura completa para shows regionais e locais, composto por no mínimo:

**L3.8.1.1.** Tablado 12m x 12m (uma unidade) em frente ao palco/barco;

**L3.8.1.2.** Pirâmide 10m x 10m, com fechamentos laterais sobre o palco/barco (uma unidade);

**L3.8.1.3.** Tenda 4 m x 4m para housemix (uma unidade);

**L3.8.1.4.** Pirâmide 5m x 5m, com fechamentos laterais para camarim dos artistas (duas unidades);

**L3.8.1.5.** Palco 6m x 6m, instalado na área da praça de alimentação, com equipamentos de sonorização e iluminação compatíveis ao rider dos shows regionais e locais;

**L3.8.1.6.** Instalação de 01 (um) painel de led na praça de alimentação medindo 4m x 2m;

**L3.8.1.7.** Contratação de empresa especializada em filmagem e transmissão simultânea das apresentações em todos os dias do **30º NATAL AÇORIANO EM TERRA GAÚCHA**;

**L3.8.1.8.** Praça de alimentação com standes para exposição e vendas de produtos do comércio local e regional, bem como da culinária típica regional e do Município;

**L3.8.1.9.** Instalação de pontos de lixeiras e contratação de serviços de limpeza durante todos os dias do evento;

**L3.8.1.10.** Instalação de 10 (dez) cabines de banheiros químicos da seguinte forma: 04 (quatro) unidades de cabines masculinas, 05 (cinco) unidades de cabines femininas e 01 (uma) unidade de cabines PNE;

**L3.8.1.11.** Áreas especiais com cobrança de ingressos;

**L3.8.1.12.** Parque de diversão em espaço definido pela Prefeitura Municipal de Taquari, com todas as licenças liberadas e declaração de segurança dos equipamentos.

**L3.8.2. Dia 10 de dezembro de 2022:** estrutura mínima completa para **Show Nacional Gospel**, como segue:

**L3.8.2.1.** Sonorização e iluminação compatível ao rider do show nacional Gospel;

**L3.8.2.2.** Instalação de MAIS 10 (dez) cabines de banheiros químicos da seguinte forma; 04 (quatro) unidades de cabines masculinas, 05 (cinco) unidades de cabines femininas e 01 (uma) unidade de cabines PNE;

**L3.8.2.3.** Instalação de 01 (um) painel de led no Palco/Barco medindo 6m x 3m;

**L3.8.2.4.** Disponibilizar geradores de energia compatíveis à carga elétrica do palco, som e luz.

**L3.8.3. Dia 11 de dezembro de 2022:** estrutura mínima completa para a **Chegada do Papai Noel**, como segue:

**L3.8.3.1.** Sonorização e iluminação compatível com o evento.

**L3.8.4. Dia 17 de dezembro de 2022:** estrutura mínima completa para **Show de Encenação do Presépio Vivo**, como segue:

**L3.8.4.1.** Sonorização e iluminação compatível ao rider do Show da Encenação Teatral;

**L3.8.4.2.** Instalação de MAIS 10 (dez) cabines de banheiros químicos da seguinte forma; 04 (quatro) unidades de cabines masculinas, 05 (cinco) unidades de cabines femininas e 01 (uma) unidade de cabines PNE;

**L3.8.4.3.** Instalação de 01 (um) painel de led no Palco/Barco medindo 6m x 3m;

**L3.8.4.4.** Instalação de 02 (dois) painéis de led nos locais a serem definidos com a coordenação do evento;



# Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

- I.3.8.5. Dia 18 de dezembro de 2022:** estrutura mínima completa para show nacional, como segue:
- I.3.8.5.1.** Palco medindo 10m x 10m x 1,20 m com cobertura e fechamento laterais (uma unidade);
- I.3.8.5.2.** Sonorização e iluminação compatível ao rider do show nacional – **conforme Anexo I;**
- I.3.8.5.3.** Instalação de MAIS 10 (dez) cabines de banheiros químicos da seguinte forma; 04 (quatro) unidades de cabines masculinas, 05 (cinco) unidades de cabines femininas e 01 (uma) unidade de cabines PNE;
- I.3.8.5.4.** Instalação de 50 (cinquenta) metros de arquibancadas com seis degraus sem cobertura;
- I.3.8.5.5.** Colocação de 500 (quinhentas) unidades de cadeiras PVC;
- I.3.8.5.6.** Cinquenta metros de arquibancadas com seis degraus sem cobertura
- I.3.8.5.7.** Instalação de 1000 (mil) metros de grades de contenção;
- I.3.8.5.8.** Contratação de empresa de segurança profissional/particular para a parte interna do Evento, no dia 18 de dezembro de 2022;
- I.3.8.5.9.** Instalação de 01 (um) painel de led no palco/barco medindo 6m x 3m;
- I.3.8.5.10.** Instalação de 02 (dois) painéis de led nos locais a serem definidos com a coordenação do evento;
- I.3.8.5.11.** Disponibilizar geradores de energia compatíveis à carga elétrica do palco, som e luz.

## Observações:

- a) As estruturas deverão estar completas e os equipamentos de sonorização devidamente testados antes do início das atividades de cada dia
- b) Competirá a empresa contratada a total responsabilidade sobre transporte, montagem, desmontagem, bem como manutenção e segurança das estruturas e equipamentos.
- c) Todas as estruturas e equipamentos utilizados no evento devem estar em perfeitas condições de uso, ser de boa qualidade e atender as normas técnicas de segurança conforme legislação vigente.
- d) Para participação dos ambulantes de Taquari, devidamente cadastrados e com as taxas em dia, deverá ser cobrado pelo espaço de comercialização o valor máximo de ½ salário mínimo vigente.

## II – DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

**II.1.** A Prefeitura Municipal de Taquari concederá carta de anuência para a produtora vencedora do certame, autorizando a realização do evento **30º NATAL AÇORIANO EM TERRA GAÚCHA.**

**II.2.** A Prefeitura Municipal de Taquari liberará o espaço onde acontecerão os eventos com a antecedência necessária para a montagem das estruturas e equipamentos.

**II.3.** A seleção da produtora destina-se a atender ao evento **30º NATAL AÇORIANO EM TERRA GAÚCHA**, cuja abertura será no dia 10/12/2022, com programações previstas para os dias subsequentes, com término do evento programado para o dia 20/12/2022.

**II.4.** A empresa vencedora deverá responsabilizar-se em cumprir com as exigências deste Edital e possuir cópia da carta de anuência devidamente assinada pelo representante de cada artista, para os shows Gospel Nacional e atrações com reconhecimento Regional contratados.

**II.5.** O transporte, montagem e instalação das estruturas e equipamentos será de responsabilidade exclusiva da empresa contratada;

**II.7.** As estruturas deverão estar instaladas e testadas até as 17:00 horas do dia 10/12/2022, data de abertura das atividades do **30º NATAL AÇORIANO EM TERRA GAÚCHA**, na área do evento,



# Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

onde permanecerão instaladas até o dia 21/12/2022, quando deverão ser removidas a partir das 09:00 horas.

**II.8.** A empresa Contratada deverá entregar à Comissão de Avaliação e Acompanhamento do contrato a(s) ART(s), devidamente recolhida(s), do(s) seu (s) responsável(is) técnico(s), referente ao objeto ora licitado, bem como, o PPCI (Plano de Prevenção Contra Incêndio) aprovado pelos Bombeiros **até no máximo o dia anterior ao início do evento;**

**II.9.** A empresa contratada deverá estar a inteira disposição da Comissão de Avaliação e Acompanhamento, durante o período em que vigorar o contrato.

**II.10.** A responsabilidade pela segurança, manutenção e conservação das estruturas e equipamentos será exclusiva da empresa contratada.

**II.11.** Com relação às cabines sanitárias, a empresa deverá apresentar à Comissão de Avaliação e Acompanhamento, antes do início do evento, a Licença de Operação emitida pelo órgão ambiental competente e Prova de possuir contrato com a CORSAN, DEMAÉ ou outra empresa licenciada pelo órgão ambiental competente para o descarte dos efluentes. Caberá a empresa contratada a responsabilidade por realizar no mínimo uma sucção diária nas cabines sanitárias que deverão estar disponíveis no parque, sendo que a manutenção das mesmas durante o período contratado, incluindo o fornecimento de desodorantes, desinfetantes e papel higiênico, ficará sob sua responsabilidade.

**II.12.** Ao término do evento a empresa contratada deverá desmontar todas as estruturas e equipamentos utilizados, devendo deixar o lugar nas mesmas condições em que o encontrou.

### **III. DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E ACOMPANHAMENTO:**

**III.1.** A Comissão de Avaliação e Acompanhamento, presidida pelo responsável da Secretaria de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo, será composta de 04 (quatro) membros: um representante do CDL – Câmara de Dirigentes Lojistas; um representante da OAB de Taquari; um representante do Sindicato dos Comerciantes e um servidor da Prefeitura Municipal de Taquari, para selecionar, acompanhar, avaliar a execução do objeto desta seleção e prestar as informações cabíveis.

**III.2.** As propostas técnicas serão julgadas pela Comissão de Avaliação e Acompanhamento, sendo que a Comissão Permanente de Licitações acompanhará o julgamento das mesmas, conforme disposto nos itens “IX.1.2.2” a “IX.1.2.4” deste edital.

**III.3.** Da decisão da Comissão de Avaliação e Acompanhamento cabe recurso, nos termos da Lei nº 8.666/93.

**III.4.** A Comissão de Avaliação e Acompanhamento do evento **30º NATAL AÇORIANO EM TERRA GAÚCHA** será nomeada através de Portaria e publicada no portal do Município.

### **IV. DAS RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO:**

**IV.1.** Disponibilizar o local limpo e desimpedido para a realização do evento a partir da emissão da ordem de início pela Comissão de Avaliação e Acompanhamento;

**IV.2.** Oferecer a infraestrutura de energia elétrica, água e esgoto para a produtora realizar o evento;

**IV.3.** Oferecer o recolhimento dos resíduos produzidos no evento, após o término de cada noite;



# Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

**IV.4.** Conceder Carta de Anuência à Produtora vencedora, assinada pelo Prefeito Municipal de Taquari;

**IV.5.** Intermediar contato com a Brigada Militar para oferecer policiamento ao evento;

**IV.6.** Disponibilizar os meios de comunicação do Município para divulgação do evento;

**IV.7.** Emitir um único Alvará de Licença e Funcionamento para o evento, sendo que o Alvará Sanitário será pago individualmente pelos comerciantes, sob fiscalização do Município.

## **V. DA RESPONSABILIDADE DA PRODUTORA VENCEDORA:**

**V.1.** Apresentar à Comissão de Avaliação e Acompanhamento o PPCI (Plano de Prevenção Contra Incêndio) aprovado pelos Bombeiros até no máximo o dia anterior ao início do evento;

**V.2.** Manter durante toda a duração do evento compatibilidade com as obrigações assumidas e as condições de habilitação;

**V.3.** Respeitar, quando da execução do serviço objeto deste edital, as normas internas de administração da CONTRATANTE, especialmente àquelas referentes à segurança do trabalho;

**V.4.** Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas necessárias à execução do serviço objeto desta licitação, sem prejuízo das obrigações civis, previdenciárias, trabalhistas e tributárias referentes aos empregados da CONTRATADA designados para a realização do serviço contratado;

**V.5.** Realizada a correta instalação das estruturas e equipamentos objeto desta licitação, a CONTRATADA se responsabilizará por quaisquer danos porventura causados aos mesmos até o término do evento;

**V.6.** Responsabilizar-se por danos causados diretos, mediatos ou imediatos à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na prestação dos serviços;

**V.7.** Responder pelos atos e omissões de seus prepostos, contratados e demais pessoas envolvidas na programação do evento;

**V.8.** Realizar todos os procedimentos a que se propõe, sendo que qualquer alteração quanto à inclusão ou exclusão deverá ter a anuência expressa da Comissão de Avaliação e Acompanhamento;

**V.9.** Apresentar à Comissão de Avaliação e Acompanhamento os DRT's dos técnicos em som e luz que estarão trabalhando no evento, assim como provê-los do equipamento de segurança exigido pelo SATED-RS para que possam exercer suas funções;

**V.10.** Apresentar à Comissão de Avaliação e Acompanhamento quitação de possíveis cobranças de ECAD referentes ao evento;

**V.11.** Disponibilizar, para o evento, Gerador compatível à carga elétrica de palco, som e luz;

**V.12.** Deverão atender e comprovar sempre que forem requisitados pela Comissão de Avaliação e Acompanhamento os requisitos técnicos referentes às normas regulamentadoras do CONFEA relativas às estruturas, palco, iluminação, sonorização com a devida emissão das ART's (anotação de responsabilidade técnica);



# Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

**V.13.** Deverão atender e comprovar sempre que forem requisitados pela Comissão de Avaliação e Acompanhamento os requisitos técnicos referentes a serviços de vigilância que venham a ser contratados de acordo com o exigido pelo Departamento de Polícia Federal, na atividade de vigilância, conforme estabelece a Lei nº 7.102, de 20 de junho de 1983, o Decreto nº 89.056, de 24 de novembro de 1983 e a Portaria nº 387/2006 - DPF/MJ de 28 de agosto de 2006, bem como, o exigido pela Brigada Militar do Rio Grande do Sul.

**V.14.** Deverão atender e comprovar sempre que forem requisitados pela Comissão de Avaliação e Acompanhamento os requisitos técnicos referentes à legislação ambiental pertinente a estrutura disponibilizada.

**V.15.** Uma vez que o evento terá repasse de valores pela Prefeitura municipal de Taquari e que acontecerão áreas especiais de cobranças de ingressos que serão explorados pela empresa produtora, cujas receitas serão revertidas a seu favor, qualquer prejuízo que possa ocorrer com relação a realização do evento será de sua inteira responsabilidade.

**V.16.** Caso a empresa apresente Lei de Incentivo à Cultura aprovada (tanto em âmbito Estadual como Federal) e, já tenha captado valores juntos às empresas, serão abatidos do valor de repasse o montante arrecadado.

## **VI - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:**

### **VI.1 – Poderão participar da presente licitação:**

**VI.1.1.** Empresas cujo ramo de atividade, em contrato, seja pertinente ao objeto desta licitação;

**VI.1.2.** Empresas que apresentarem a documentação solicitada no local, dia e horário informados no preâmbulo deste edital.

**VI.1.3.** Conhecer todas as condições estipuladas no presente Edital e cumpri-las na sua totalidade.

### **VI.2 - Não será admitida nesta licitação a participação:**

**VI.2.1.** Consórcio ou grupo de empresas.

**VI.2.2.** Não poderão participar da presente Licitação pessoas físicas e/ou jurídicas, cujos integrantes sejam ou tenham cônjuges ou parentes até o 2º grau, como funcionários do Contratante.

**VI.2.3.** De empresas em processo de falência.

**VI.2.4.** De empresas suspensas temporariamente de participar em licitação e impedidas de contratar com a Prefeitura Municipal de Taquari, nos termos do artigo 87, inciso III da Lei nº 8.666/93;

**VI.2.5.** De empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com os órgãos e entidades da Administração Pública em geral, nos termos do artigo 87, inciso IV da Lei nº 8.666/93.

**VI.2.6.** Estrangeiras que não funcionem no País.

## **VII – DO PROCEDIMENTO APÓS A ABERTURA:**

**VII.1.** Os participantes do processo licitatório deverão informar-se junto ao Setor de licitações e Contratos, sobre o resultado da licitação, e no caso de vencedor, comparecer no Setor citado anteriormente, para a assinatura do respectivo contrato.



# Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

**VIII - DA HABILITAÇÃO:** Para efeito de Cadastramento, os interessados deverão apresentar à Comissão de Cadastramento, até o dia **27 de outubro de 2022** (terceiro dia anterior) à data aprezada para o recebimento das propostas, **os seguintes documentos:**

## **VIII.1 - Habilitação Jurídica:**

**VIII.1.1.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações acompanhado de documentos da eleição de seus administradores;

**VIII.1.2.** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

**VIII.1.3.** Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

**VIII.1.4.** Declaração de cumprimento do disposto no art.7º inciso XXXIII da Constituição Federal, conforme o inciso V do art.27 da Lei 8.666/93 introduzido pela Lei 9.854 de 27/10/99 (declaração de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso e insalubre e de que não emprega menor de dezesseis anos);

## **VIII.2 - Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

**VIII.2.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

**VIII.2.2.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes do município ou estado sede do licitante, relativo a atividade por este exercida;

**VIII.2.3.** Prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);

**VIII.2.4.** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal, sendo a última do domicílio sede do licitante;

**VIII.2.5.** Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular dos encargos sociais instituídos por Lei.

**VIII.2.6.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto nº 5.452, de 01/05/1943;

## **VIII.3 - Qualificação Econômica:**

**VIII.3.1.** Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor do Foro da sede da pessoa jurídica, em data não superior a 60 (sessenta) dias da aprezada para o recebimento das propostas.

## **VIII.4 - Habilitação Técnica:**

**VIII.4.1.** Atestado de capacitação técnico-operacional em nome da empresa licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a mesma executou, satisfatoriamente, contrato com objeto compatível em características e proporções com o ora licitado, sendo que o atestado deverá conter as seguintes informações mínimas: nome do contratado



# Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

e do contratante, identificação do tipo ou natureza da contratação, período de execução e descrição dos serviços executados.

**VIII.4.2.** Prova do Registro e regularidade, da empresa licitante, no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) do Estado de origem, domicílio ou sede da mesma.

**VIII.4.3.** Declaração da empresa de que se responsabiliza pela execução dos serviços contratados e pela fiel observância às normas técnicas e de segurança exigidas pela legislação vigente, conforme **Anexo II** do edital.

**VIII.5.** A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá apresentar, no envelope de habilitação, declaração firmada por seu representante legal, sob as penas da lei, de que a mesma é beneficiária da Lei Complementar 123/2006.

**VIII.5.1.** A Licitante, **comprovadamente beneficiária da Lei Complementar 123/2006**, que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal**, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em (05) cinco dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

**VIII.5.2.** O benefício de que trata o item anterior não eximirá a licitante da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

**VIII.5.3.** O prazo de que trata o item “**VIII.5.1**” poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

**VIII.5.4.** A não regularização da documentação no prazo fixado implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

## **OBSERVAÇÕES:**

1) Se o proponente desejar participar da reunião de julgamento de habilitação e proposta da referida licitação, deverá entregar à comissão permanente de licitações, **separadamente, antes de iniciar o julgamento do certame, a Procuração, no caso do licitante estar representado por Procurador ou cópia do Contrato Social, no caso do licitante estar representado por representante legal da empresa.**

2) Todos os documentos, quando apresentados em cópia, devem ser autenticados previamente em cartório ou pela Comissão de Licitações mediante apresentação do original. As negativas disponibilizadas em sistema informatizado de consulta podem ser apresentadas mediante documento impresso, retirado da Internet.

3) A **Comissão de Cadastramento terá 48 horas**, a contar da data limite para a entrega da documentação, para proceder à análise dos documentos e emissão do Certificado de Cadastramento que habilita as empresas licitantes.

4) Os documentos apresentados devem estar com prazo dentro da validade até a data do julgamento da presente licitação.



# Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

## IX – DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:

**IX.1.** A apresentação da Documentação e da Proposta Técnica deverá ser em dois envelopes distintos e lacrados, endereçados à Comissão Permanente de Licitações, contendo em sua parte externa e fronteira a seguinte inscrição:

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARI  
À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2022  
ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTAÇÃO  
PROPONENTE - NOME COMPLETO DA EMPRESA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARI  
À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2022  
ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA TÉCNICA  
PROPONENTE - NOME COMPLETO DA EMPRESA

### IX.1.1. Envelope 01 - Documentação:

**IX.1.1.1.** Certificado de Registro Cadastral fornecido pelo Município.

**IX.1.1.2.** Se o proponente for representado por procurador, deverá juntar procuração com poderes para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação.

**Obs.:** fica dispensada a apresentação do documento supra dentro do envelope nº 01, quando já apresentada fora dos envelopes, a título de credenciamento.

### IX.1.2. Envelope 02 – Proposta técnica:

**IX.1.2.1.** A proposta técnica deverá ser redigida em linguagem clara, objetiva, abarcando todos os termos e condições estabelecidos na Cláusula I, que trata “Do Objeto”, seus itens e subitens, em uma via, assinada em sua última folha e rubricada nas demais pelos proponentes ou seus procuradores constituídos, sem entrelinhas, emendas ou rasuras.

**IX.1.2.2.** A Comissão Permanente de Licitação do Município verificará os documentos referentes à proposta técnica, no seu aspecto formal, e encaminhará à **Comissão de Avaliação e Acompanhamento** que analisará os documentos e emitirá relatório circunstanciado contendo o resultado com a pontuação de cada proponente e sagrando o vencedor. O resultado será encaminhado à Comissão Permanente de Licitação do Município, que lavrará a ata de julgamento do certame.

**IX.1.2.3.** As propostas técnicas serão analisadas e julgadas pela **Comissão de Avaliação e Acompanhamento** que seguirá os seguintes critérios, aplicando as respectivas notas:

CRITÉRIO	PONTUAÇÃO
Currículo da produtora	10 a 50 pontos
Mapa (layout) da arena e distribuição dos espaços	10 a 50 pontos
Estrutura para os shows (pirâmides, palco, tablados, stands, som, luz, cadeiras, camarins(tendas), lixeiras, painéis de led)	10 a 50 pontos
Estrutura para praça de alimentação (pirâmides, stands, som luz, lixeiras, palco e painel de led)	10 a 50 pontos
Distribuição de banheiros químicos em todo o espaço do evento	10 a 50 pontos



# Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Show com expressão nacional Gospel reconhecido, confirmado, com carta de anuência	10 a 50 pontos
Show com expressão regional tradicionalista confirmado com carta de anuência	10 a 50 pontos
Show com expressão regional “banda baile”, confirmado com carta de anuência	10 a 50 pontos
Show/espetáculo teatral para a família	10 a 50 pontos
Show/atração natalina – chegada do Papai Noel	10 a 50 pontos
Show/encenação Presépio Vivo – artista locais	10 a 50 pontos
Instalação de parque de diversão	10 a 50 pontos
Planilha com menores valores de bebidas (água, refrigerantes e cerveja)	10 a 50 pontos
Atestado de capacidade técnica igual ou superior a 5000 m <sup>2</sup>	10 a 50 pontos

**IX.1.2.4.** Será considerada vencedora a proposta que atingir o maior número de pontos na avaliação, seguindo os critérios especificados no item **IX.1.2.3.**

**IX.1.2.5.** Validade da proposta não inferior a 60 dias, nos termos do §3º do art. 64 da Lei 8666/93.

## **X – DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL:**

**X.1.** A impugnação do Edital e/ou de seus anexos deverá ser **protocolizada** junto ao Setor de Protocolo do Município, dirigida ao Prefeito Municipal, observados os prazos legais e deverá vir instruída com cópia do contrato social e, se representada por procurador, deverá ser encaminhada cópia do instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida.

**X.2.** Apresentada a impugnação a mesma será respondida ao interessado no prazo legal.

**X.3.** Não serão aceitos pedidos de impugnação ao edital apresentados fora do prazo ou enviado por meio diverso do previsto no **item X.1.**

**X.4.** Decai do direito de impugnar, perante a Prefeitura Municipal de Taquari, nos termos deste Edital de Licitação, aquele licitante que o tendo aceitado sem objeção, venha a apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

## **XI – DO JULGAMENTO:**

**XI.1.** No local, dia e hora definidos neste Edital, a Comissão de Licitações, após ter recebido do representante da licitante os ENVELOPES 1 e 2, juntamente com o seu documento de identificação pessoal, procederá ao julgamento desta licitação que será processada e julgada com observância dos artigos 43 e 44 seus incisos e parágrafos da Lei nº 8.666/93, conforme segue:

**XI.1.1.** Abertura do ENVELOPE 1, contendo os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO das licitantes;

**XI.1.2.** Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, serão rubricados pela Comissão de Licitações que os submeterá à análise e rubrica dos representantes das licitantes presentes.

**XI.2.** A Comissão de Licitações examinará os documentos do ENVELOPE1 de cada licitante e lavrará a correspondente ata da sessão podendo, neste ato, ao seu exclusivo critério, proferir o julgamento dessa fase habilitatória ou fazer tal julgamento no prazo de cinco dias úteis a contar desta



# Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

data.

**XI.3.** Será inabilitada a licitante que:

**XI.3.1.** Deixar de apresentar qualquer um dos documentos relacionados no ENVELOPE 1 ou apresentá-los em desacordo com as exigências do presente Edital;

**XI.4.** O ENVELOPE 2 devidamente lacrado e rubricado, contendo a PROPOSTA TÉCNICA da licitante inabilitada será devolvido ao representante legal da mesma, após a homologação do procedimento licitatório.

**XI.5.** Caso a licitante inabilitada não retire o ENVELOPE 2 no prazo de até 10 (dez) dias úteis após a data de homologação da licitação, o mesmo será devolvido ou destruído.

**XI.6.** A Comissão de Licitações, abrirá o ENVELOPE 2 das licitantes habilitadas e divulgará a proposta cujos documentos serão analisados e rubricados pelos representantes das licitantes presentes e, em seguida, analisados no seu aspecto formal e rubricados pela Comissão Permanente de Licitações;

**XI.7.** A seguir, a Comissão de Avaliação e Acompanhamento analisará e julgará a PROPOSTA TÉCNICA das licitantes habilitadas, observados os critérios estabelecidos no item “IX.1.2.3”;

**XI.8. Critério de Julgamento:** As propostas das licitantes habilitadas, apresentadas de acordo com as especificações e exigências deste edital, serão julgadas pela **MELHOR TÉCNICA (maior pontuação técnica obtida)** e classificadas pela ordem crescente de pontuação atingida, respeitado o edital.

**XI.9.** Em caso de empate entre duas ou mais propostas, será utilizado o sorteio, em ato público com a convocação prévia de todos os licitantes, nos termos do § 2º do art. 45 da Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

**XI.10.** A autoridade competente homologará e adjudicará o objeto licitado à primeira classificada, se outra não for sua decisão.

## **XII – DOS RECURSOS:**

**XII.1.** Divulgada a decisão da Comissão de Licitações, no tocante à fase de habilitação ou de classificação, se dela discordar, a licitante terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interpor recurso, contado da data de divulgação do resultado;

**XII.2.** Interposto o recurso, em qualquer fase da licitação, dele se dará ciência formalmente às demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis;

**XII.3.** O recurso administrativo, dirigido à Autoridade Superior, deverá ser interposto ao Presidente da Comissão de Licitações e **entregue, mediante protocolo.**

**XII.4.** O recurso referente à fase de habilitação ou de classificação, terá efeito suspensivo;

**XII.5.** A impugnação ou o recurso interposto em desacordo com as condições deste Edital e a Lei 8.666/93 não será conhecido;

**XII.6.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á



# Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

o do vencimento.

## **XIII – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

**XIII.1.** O CONTRATANTE repassará à CONTRATADA, em moeda corrente nacional, o valor de **R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais)**, para a realização do evento do 30º NATAL AÇORIANO EM TERRA GAÚCHA, **ficando as despesas que excederem este valor de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.**

**XIII.2.** O repasse financeiro se dará da seguinte forma: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) na data de assinatura do contrato; R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) até o fim de novembro de 2022 e R\$ 70.000,00 (setenta mil reais) no dia 09 de dezembro de 2022.

**XIII.2.1.** O valor previsto para o dia 09 de dezembro de 2022 **somente será liberado mediante apresentação de planilha detalhada dos custos para a realização do evento**, ao fiscal anuente do contrato que, juntamente com a Comissão de Avaliação e Acompanhamento, fará análise da mesma e emitirá o parecer para liberação da referida parcela.

## **XIV – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**XIV.1.** As despesas decorrentes do presente certame correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo;  
Unidade: 02 – Departamento de Cultura e Turismo;  
Proj./Atividade: 2022 – Manutenção da Cultura e Turismo;  
Elemento: 3390.39.99.10.00 – Eventos Culturais, Artísticos e Outros;  
Recurso: 1 – Livre;  
Dotação Reduzida: 329.

## **XV – DAS PENALIDADES:**

**XV.1.** Caso a licitante adjudicatária se recuse a assinar o Contrato ou convidada a fazê-lo não atenda, garantida de prévia e fundamentada defesa, será considerada inadimplente e estará sujeita às seguintes cominações:

**XV.1.1.** Advertência;

**XV.1.2.** Multa de 0,2%, por dia de atraso, limitada esta a 15 dias, após o que será considerada rescisão contratual;

**XV.1.3.** Multa de 10% cumulada com suspensão do direito a licitar e contratar com a administração pelo prazo de 01 (um) ano;

### **Observação:**

As multas serão calculadas conforme critério usado pelo município.

**XV.2** A licitante que praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo, ou atos ilegais visando frustrar os objetivos da licitação; retirar sua proposta após conhecer as das demais participantes, ou ainda demonstrar não possuir idoneidade para contratar com o Município, em virtude de quaisquer outros atos ilícitos praticados, estará sujeita às penalidades previstas no subitem precedente deste Edital, e outras que couberem;

**XV.3.** Sem prejuízo das penalidades previstas nos subitens precedentes deste Edital, a Comissão de Licitações ou a Autoridade Superior poderá inabilitar a licitante ou desclassificar a proposta sem que



# Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

isto gere direitos indenizatórios ou de reembolso, caso tome conhecimento de fato ou circunstância que desabone a idoneidade comercial ou afete a capacidade financeira, técnica, jurídica ou de produção da licitante;

**XV.4.** A Comissão de Licitações poderá reconsiderar a punição aplicada, ou fazer subir o recurso à autoridade competente, devidamente informado, que decidirá pelo seu provimento ou não.

## **XVI – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**XVI.1.** Lavrar-se-ão atas das reuniões públicas da Comissão de Licitações e da Comissão de Avaliação e Acompanhamento que, após lidas e aprovadas, serão assinadas pelos seus membros e pelos representantes das licitantes presentes;

**XVI.2.** Os demais atos licitatórios serão registrados no processo da licitação.

**XVI.3.** A licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois a simples apresentação da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO e da PROPOSTA TÉCNICA submete a licitante à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor;

**XVI.4.** Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender qualquer das disposições do presente edital.

**XVI.5.** No caso de eventual divergência entre o Edital de licitação e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.

**XVI.6.** O Município de Taquari reserva a si o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte por vício ou ilegalidade, bem como prorrogar o prazo para recebimento e/ou abertura da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO ou da PROPOSTA TÉCNICA.

**XVI.7.** É facultado à Comissão de Licitações, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, sendo, no entanto, vedado à licitante a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO ou da PROPOSTA TÉCNICA;

**XVI.8.** O Município poderá, ocorrendo rescisão ou distrato do Contrato, convidar a segunda classificada e assim sucessivamente, para complementar o objeto, no prazo contratual original previsto, nas mesmas condições da primeira classificada, inclusive quanto ao preço;

**XVI.9.** Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

**XVI.10.** Fazem parte deste Edital, como ANEXO I – Rider de áudio e iluminação do Show Nacional, já contratado pelo Município de Taquari, Anexo II - Declaração de Responsabilidade e ANEXO III - Minuta de Contrato.

**XVI.11.** A presente licitação é regida pelas Leis Federais no. 8.666/93 e alterações, Lei Complementar 123/2006, com as alterações da Lei Complementar 147/2014, ainda que não



# *Município de Taquari*

*Estado do Rio Grande do Sul*

constantes do presente ato convocatório.

**XVI.12.** Qualquer litígio será dirimido pelo foro desta Comarca de Taquari, com renúncia expressa a qualquer outro.

**XVI.13.** Maiores informações serão prestadas aos interessados no horário de expediente - das 08h às 12h e das 13h30min às 16h30min - na PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARI – RS, sito à Rua Osvaldo Aranha, nº 1790, junto ao Setor de Licitações e Contratos, pelo Telefone (51) 3653.6200, ramal 6247/6246, pelo e-mail: [dep.licitacoes@taquari.rs.gov.br](mailto:dep.licitacoes@taquari.rs.gov.br) ou, ainda, pelo site: [www.taquari.rs.gov.br](http://www.taquari.rs.gov.br).

Taquari, 14 de outubro de 2022.

---

ADAIR ALBERTO OLIVEIRA DE SOUZA  
Secretário Municipal da Fazenda



*Município de Taquari*  
Estado do Rio Grande do Sul

**ANEXO I - RIDER DE ÁUDIO E ILUMINAÇÃO DO SHOW NACIONAL**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2022**

**ARQUIVO EM ANEXO**



# Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

## ANEXO II - DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

### TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2022

**Nome do Proponente:**

**CNPJ:**

**Telefone:**

**E-mail:**

**Endereço completo:**

1. Declaramos conhecer o teor do Edital de **TOMADA DE PREÇOS 006/2022**, aceitando-o em todos os seus termos e comprometendo-nos com as condições ali estabelecidas, e conforme proposta técnica apresentada.

2. Declaramos sob as penalidades cabíveis, previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93 e em consonância com os documentos e proposta técnica apresentada:

**2.1.** Que nos comprometemos efetuar o evento **30º NATAL AÇORIANO EM TERRA GAÚCHA**, nas condições exigidas no Edital e dispostas na proposta técnica apresentada, com fiel observância às normas técnicas e de segurança exigidas pela legislação vigente;

**2.2.** Que todas as despesas com a preparação e apresentação da presente proposta correrão unicamente por nossa conta;

**2.3.** Que reconhecemos ao Município de Taquari o direito de aceitar ou rejeitar todas as propostas, sem que assista qualquer direito indenizatório às proponentes;

**2.4.** Que a apresentação da proposta considerou o pleno conhecimento das condições locais que servirão de base para a execução do objeto.

3. Cabe-nos declarar, ainda, sob as penalidades da lei:

**3.1.** Que os dirigentes, sócios e gerentes da empresa da qual somos representantes credenciados, não mantêm vínculo empregatício com o Município de Taquari, RS.

**3.2.** Que a empresa da qual somos representantes credenciados, não está sendo punida com suspensão temporária nem com declaração de inidoneidade para contratar com a Administração.

**3.3.** Que não possuímos no quadro de pessoal empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz.

**3.4.** Disponibilizaremos a estrutura necessária, bem como os equipamentos mínimos para a realização do evento **30º NATAL AÇORIANO EM TERRA GAÚCHA**, o qual receberá a carta de anuência do Município de Taquari, de acordo com as condições deste edital e da proposta técnica apresentada, com base no Artigo 30, Parágrafo 6, da Lei 8.666/93;

**3.5.** Atenderemos aos requisitos técnicos referentes às normas regulamentadoras do CONFEA relativas às estruturas, palco, iluminação, sonorização com a devida emissão das ART's (anotação de responsabilidade técnica).



# *Município de Taquari*

*Estado do Rio Grande do Sul*

**3.6.** Atenderemos aos requisitos técnicos referentes a serviços de vigilância que venham a ser contratados de acordo com o exigido pelo Departamento de Polícia Federal, na atividade de vigilância, bem como, o exigido pela Brigada Militar do Rio Grande do Sul.

**3.7.** Atenderemos aos requisitos técnicos referentes à legislação ambiental pertinente a estrutura disponibilizada;

**3.8.** Cumpriremos tempestivamente aos requisitos do Ecad (Escritório Central de Arrecadação e Distribuição);

Local, data.

Denominação social e assinatura do representante legal.  
(com firma reconhecida em cartório)



# Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

## ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

N. .../2022

Pelo presente instrumento particular de contrato de prestação de serviço, **originário da Tomada de Preços nº 006/2022**, o **MUNICÍPIO DE TAQUARI**, CNPJ/MF nº 88.067.780/0001-38, sediado na Rua Osvaldo Aranha, nº 1790, representado pelo Prefeito Municipal, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. André Luis Barcellos Brito, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 562.144.300-44, residente e domiciliado neste Município, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa ....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº ....., estabelecida à Rua ....., nº ....., no Bairro ....., no município de ....., neste ato representada por ....., inscrito no CPF sob o nº ....., residente e domiciliado em ....., denominado de **CONTRATADA**, declaram terem justo e contratado entre si, mediante as cláusulas seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA

#### **I. DO OBJETO:**

**I.1.** Contratação de empresa especializada em feiras e eventos, para a realização do **30º NATAL AÇORIANO EM TERRA GAÚCHA**, com abertura das atividades no dia 10/12/2022 e programações nos dias subsequentes, com o término do evento previsto para o dia 20/12/2022, no Parque Zeferino Brasil, às margens da Lagoa Armênia, no Município de Taquari. A empresa deverá fornecer toda a infraestrutura de montagem de praça de alimentação, palcos, tablado, stands para exposição e vendas de produtos, sonorização, iluminação, banheiros químicos, pirâmides com fechamentos, arquibancadas e gerador de energia, para atender a programação artística e cultural, conforme condições estabelecidas no presente instrumento.

**I.2.** O Município disponibilizará o espaço do Parque Zeferino Brasil para realização do evento, ficando todas as responsabilidades legais e financeiras por conta da empresa a ser contratada

**I.3. A empresa produtora deverá organizar a programação do 30º NATAL AÇORIANO EM TERRA GAÚCHA, conforme proposta apresentada e que inclui no mínimo:**

**I.3.1.** Contratação de, no mínimo, 01 (um) show Gospel com expressão nacional para o dia 10 de dezembro, com previsão para início às 21:00 horas, reconhecido e confirmado com carta de anuência;

**I.3.2.** Contratação de, no mínimo, 01 (um) espetáculo natalino com a presença do Papai Noel e atividades lúdicas infantis, previsto para o dia 11 de dezembro, com ações na tarde e noite da referida data;

**I.3.3.** Contratação de, no mínimo, 01 (um) show Tradicionalista com expressão regional, com data a combinar, confirmado com carta de anuência;

**I.3.4.** Contratação de, no mínimo, 02 (dois) shows Populares com expressão regional, com data a combinar, confirmado com carta de anuência;

**I.3.5.** Contratação de, no mínimo, 01 (uma) Escola de Dança ou Escola de Teatro ou Grupo Artístico local para a organização e execução do Show de Encenação do Presépio Vivo, no dia 17 de



# Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

dezembro, com orçamento necessário ao custeio de despesas cenográficas, audiovisuais, figurinos e cachês dos artistas;

**L3.6.** Apresentar o mapa (layout) da arena e distribuição dos espaços;

**L3.7.** Disponibilizar em todos os shows, geradores de energia compatíveis à carga elétrica de palco, som e luz;

**L3.8.** Apresentar estrutura completa para os shows (pirâmides, palcos, tabladados, stands, som, luz, cadeiras, camarins, lixeiras, arquibancadas, banheiros químicos, segurança, geradores de energia, telões, painel de led, filmagem, etc), conforme segue:

**L3.8.1. De 10 a 20 de dezembro de 2022:** estrutura completa para shows regionais e locais, composto por no mínimo:

**L3.8.1.1.** Tablado 12m x 12m (uma unidade) em frente ao palco/barco;

**L3.8.1.2.** Pirâmide 10m x 10m, com fechamentos laterais sobre o palco/barco (uma unidade);

**L3.8.1.3.** Tenda 4 m x 4m para housemix (uma unidade);

**L3.8.1.4.** Pirâmide 5m x 5m, com fechamentos laterais para camarim dos artistas (duas unidades);

**L3.8.1.5.** Palco 6m x 6m, instalado na área da praça de alimentação, com equipamentos de sonorização e iluminação compatível ao rider dos shows regionais e locais;

**L3.8.1.6.** Instalação de 01 (um) painel de led na praça de alimentação medindo 4m x 2m;

**L3.8.1.7.** Contratação de empresa especializada em filmagem e transmissão simultânea das apresentações em todos os dias do **30º NATAL AÇORIANO EM TERRA GAÚCHA**;

**L3.8.1.8.** Praça de alimentação com standes para exposição e vendas de produtos do comércio local e regional, bem como da culinária típica regional e do Município;

**L3.8.1.9.** Instalação de pontos de lixeiras e contratação de serviços de limpeza durante todos os dias do evento;

**L3.8.1.10.** Instalação de 10 (dez) cabines de banheiros químicos da seguinte forma: 04 (quatro) unidades de cabines masculinas, 05 (cinco) unidades de cabines femininas e 01 (uma) unidade de cabines PNE;

**L3.8.1.11.** Áreas especiais com cobrança de ingressos;

**L3.8.1.12.** Parque de diversão em espaço definido pela Prefeitura Municipal de Taquari, com todas as licenças liberadas e declaração de segurança dos equipamentos.

**L3.8.2. Dia 10 de dezembro de 2022:** estrutura mínima completa para **Show Nacional Gospel**, como segue:

**L3.8.2.1.** Sonorização e iluminação compatível ao rider do show nacional Gospel;

**L3.8.2.2.** Instalação de MAIS 10 (dez) cabines de banheiros químicos da seguinte forma; 04 (quatro) unidades de cabines masculinas, 05 (cinco) unidades de cabines femininas e 01 (uma) unidade de cabines PNE;

**L3.8.2.3.** Instalação de 01 (um) painel de led no Palco/Barco medindo 6m x 3m;

**L3.8.2.4.** Disponibilizar geradores de energia compatíveis à carga elétrica do palco, som e luz.

**L3.8.3. Dia 11 de dezembro de 2022:** estrutura mínima completa para a **Chegada do Papai Noel**, como segue:

**L3.8.3.1.** Sonorização e iluminação compatível com o evento.

**L3.8.4. Dia 17 de dezembro de 2022:** estrutura mínima completa para **Show de Encenação**, como segue:

**L3.8.4.1.** Sonorização e iluminação compatível ao rider do Show da Encenação Teatral;



# Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

**L3.8.4.2.** Instalação de MAIS 10 (dez) cabines de banheiros químicos da seguinte forma; 04 (quatro) unidades de cabines masculinas, 05 (cinco) unidades de cabines femininas e 01 (uma) unidade de cabines PNE;

**L3.8.4.3.** Instalação de 01 (um) painel de led no Palco/Barco medindo 6m x 3m;

**L3.8.4.4.** Instalação de 02 (dois) painéis de led nos locais a serem definidos com a coordenação do evento;

**L3.8.5. Dia 18 de dezembro de 2022:** estrutura mínima completa para show nacional, como segue:

**L3.8.5.1.** Palco medindo 10m x 10m x 1,20 m com cobertura e fechamento laterais (uma unidade);

**L3.8.5.2.** Sonorização e iluminação compatível ao rider do show nacional – **conforme Anexo I;**

**L3.8.5.3.** Instalação de MAIS 10 (dez) cabines de banheiros químicos da seguinte forma; 04 (quatro) unidades de cabines masculinas, 05 (cinco) unidades de cabines femininas e 01 (uma) unidade de cabines PNE;

**L3.8.5.4.** Instalação de 50 (cinquenta) metros de arquibancadas com seis degraus sem cobertura;

**L3.8.5.5.** Colocação de 500 (quinhentas) unidades de cadeiras PVC;

**L3.8.5.6.** Cinquenta metros de arquibancadas com seis degraus sem cobertura

**L3.8.5.7.** Instalação de mil metros de grades de contenção;

**L3.8.5.8.** Contratação de empresa de segurança profissional/ particular para a parte interna do Evento, no dia 18 de dezembro de 2022;

**L3.8.5.9.** Instalação de 01 (um) painel de led no Palco/Barco medindo 6m x 3m;

**L3.8.5.10.** Instalação de 02 (dois) painéis de led nos locais a serem definidos com a coordenação do evento;

**L3.8.5.11.** Disponibilizar geradores de energia compatíveis à carga elétrica do palco, som e luz.

## **Observações:**

- a) As estruturas deverão estar completas e os equipamentos de sonorização devidamente testados antes do início das atividades de cada dia
- b) Competirá a empresa contratada a total responsabilidade sobre transporte, montagem, desmontagem, bem como manutenção e segurança das estruturas e equipamentos.
- c) Todas as estruturas e equipamentos utilizados no evento devem estar em perfeitas condições de uso, ser de boa qualidade e atender as normas técnicas de segurança conforme legislação vigente.
- d) Para participação dos ambulantes de Taquari, devidamente cadastrados e com as taxas em dia, deverá ser cobrado pelo espaço de comercialização o valor máximo de ½ salário mínimo vigente.

## **CLÁUSULA SEGUNDA**

### **II. DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DO OBJETO:**

**II.1.** A Prefeitura Municipal de Taquari concederá carta de anuência para a produtora Contratada, autorizando a realização do evento **30º NATAL AÇORIANO EM TERRA GAÚCHA**.

**II.2.** A Prefeitura Municipal de Taquari liberará o espaço onde acontecerão os eventos com a antecedência necessária para a montagem das estruturas e equipamentos.

**II.3.** A contratada da produtora destina-se a atender ao evento **30º NATAL AÇORIANO EM TERRA GAÚCHA**, cuja abertura será no dia 10/12/2022, com programações previstas para os dias subsequentes, com término do evento programado para o dia 20/12/2022.



# Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

**II.4.** A Contratada deverá responsabilizar-se em cumprir com as exigências deste Edital e possuir cópia da carta de anuência devidamente assinada pelo representante de cada artista, para os shows Gospel Nacional e atrações com reconhecimento Regional contratados.

**II.5.** O transporte, montagem e instalação das estruturas e equipamentos será de responsabilidade exclusiva da empresa contratada;

**II.7.** As estruturas deverão estar instaladas e testadas até as 17:00 horas do dia 10/12/2022, data de abertura das atividades do **30º NATAL AÇORIANO EM TERRA GAÚCHA**, na área do evento, onde permanecerão instaladas até o dia 21/12/2022, quando deverão ser removidas a partir das 09:00 horas.

**II.8.** A empresa Contratada deverá entregar à Comissão de Avaliação e Acompanhamento do contrato a(s) ART(s), devidamente recolhida(s), do(s) seu (s) responsável(is) técnico(s), referente objeto ora licitado, bem como, o PPCI (Plano de Prevenção Contra Incêndio) aprovado pelos Bombeiros **até no máximo o dia anterior ao início do evento**;

**II.9.** A empresa contratada deverá estar a inteira disposição da Comissão de Avaliação e Acompanhamento, durante o período em que vigorar o contrato.

**II.10.** A responsabilidade pela segurança, manutenção e conservação das estruturas e equipamentos será exclusiva da empresa contratada.

**II.11.** Com relação às cabines sanitárias, a empresa deverá apresentar à Comissão de Avaliação e Acompanhamento, antes do início do evento, a Licença de Operação emitida pelo órgão ambiental competente e Prova de possuir contrato com a CORSAN, DEMAE ou outra empresa licenciada pelo órgão ambiental competente para o descarte dos efluentes. Caberá a empresa contratada a responsabilidade por realizar no mínimo uma sucção diária nas cabines sanitárias que deverão estar disponíveis no parque, sendo que a manutenção das mesmas durante o período contratado, incluindo o fornecimento de desodorantes, desinfetantes e papel higiênico, ficará sob sua responsabilidade.

**II.12.** Ao término do evento a empresa contratada deverá desmontar todas as estruturas e equipamentos utilizados, devendo deixar o lugar nas mesmas condições em que o encontrou.

## **CLÁUSULA TERCEIRA**

### **III. DAS RESPONSABILIDADES:**

#### **III.1. Das responsabilidades do município:**

**III.1.1.** Disponibilizar o local limpo e desimpedido para a realização do evento a partir da emissão da ordem de início pela Comissão de Avaliação e Acompanhamento;

**III.1.2.** Oferecer a infraestrutura de energia elétrica, água e esgoto para a produtora realizar o evento;

**III.1.3.** Oferecer o recolhimento dos resíduos produzidos no evento, após o término de cada noite;

**III.1.4.** Conceder Carta de Anuência à Produtora vencedora, assinada pelo Prefeito Municipal de Taquari, RS;

**III.1.5.** Intermediar contato com a Brigada Militar para oferecer policiamento ao evento;



# Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

**III.1.6.** Disponibilizar os meios de comunicação do Município para divulgação do evento;

**III.1.7.** Emitir um único Alvará de Licença e Funcionamento para o evento, sendo que o Alvará Sanitário será pago individualmente pelos comerciantes, sob fiscalização do Município.

## **III.2. A responsabilidade da Contratada:**

**III.2.1.** Apresentar à Comissão de Avaliação e Acompanhamento o PPCI (Plano de Prevenção Contra Incêndio) aprovado pelos Bombeiros até no máximo o dia anterior ao início do evento;

**III.2.2.** Manter durante toda a duração do evento compatibilidade com as obrigações assumidas e as condições de habilitação;

**III.2.3.** Respeitar, quando da execução do serviço objeto deste contrato, as normas internas de administração da CONTRATANTE, especialmente àquelas referentes à segurança do trabalho;

**III.2.4.** Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas necessárias à execução do serviço objeto desta licitação, sem prejuízo das obrigações civis, previdenciárias, trabalhistas e tributárias referentes aos empregados da CONTRATADA designados para a realização do serviço contratado;

**III.2.5.** Realizada a correta instalação das estruturas e equipamentos objeto deste contrato, a CONTRATADA se responsabilizará por quaisquer danos porventura causados aos mesmos até o término do evento;

**III.2.6.** Responsabilizar-se por danos causados diretos, mediatos ou imediatos à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na prestação dos serviços;

**III.2.7.** Responder pelos atos e omissões de seus prepostos, contratados e demais pessoas envolvidas na programação do evento;

**III.2.8.** Realizar todos os procedimentos a que se propõe, sendo que qualquer alteração quanto à inclusão ou exclusão deverá ter a anuência expressa da Comissão de Avaliação e Acompanhamento;

**III.2.9.** Apresentar à Comissão de Avaliação e Acompanhamento os DRT's dos técnicos em som e luz que estarão trabalhando no evento, assim como provê-los do equipamento de segurança exigido pelo SATED-RS para que possam exercer suas funções;

**III.2.10.** Apresentar à Comissão de Avaliação e Acompanhamento quitação de possíveis cobranças de ECAD referentes ao evento;

**III.2.11.** Disponibilizar, para o evento, Gerador compatível à carga elétrica de palco, som e luz;

**III.2.12.** Deverão atender e comprovar sempre que forem requisitados pela Comissão de Avaliação e Acompanhamento os requisitos técnicos referentes às normas regulamentadoras do CONFEA relativas às estruturas, palco, iluminação, sonorização com a devida emissão das ART's (anotação de responsabilidade técnica);

**III.2.13.** Deverão atender e comprovar sempre que forem requisitados pela Comissão de Avaliação e Acompanhamento os requisitos técnicos referentes a serviços de vigilância que venham a ser contratados de acordo com o exigido pelo Departamento de Polícia Federal, na atividade de vigilância, conforme estabelece a Lei nº 7.102, de 20 de junho de 1983, o Decreto nº 89.056, de 24



# Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

de novembro de 1983 e a Portaria nº 387/2006 - DPF/MJ de 28 de agosto de 2006, bem como, o exigido pela Brigada Militar do Rio Grande do Sul;

**III.2.14.** Deverão atender e comprovar sempre que forem requisitados pela Comissão de Avaliação e Acompanhamento os requisitos técnicos referentes à legislação ambiental pertinente a estrutura disponibilizada;

**III.2.15.** Uma vez que o evento terá repasse de valores pela Prefeitura municipal de Taquari e que acontecerão áreas especiais de cobranças de ingressos que serão explorados pela empresa produtora, cujas receitas serão revertidas a seu favor, qualquer prejuízo que possa ocorrer com relação a realização do evento será de sua inteira responsabilidade.

**III.2.16.** Caso a Contratada apresente Lei de Incentivo à Cultura aprovada (tanto em âmbito Estadual como Federal) e, já tenha captado valores junto às empresas, serão abatidos do valor do repasse o montante arrecadado.

## CLÁUSULA QUARTA

### **IV. DA FISCALIZAÇÃO:**

**IV.1.** Em conformidade com art. 67 da Lei 8.666/93, fica estabelecido que o acompanhamento e fiscalização da execução do presente contrato será exercida pela Comissão de Avaliação e Acompanhamento, representada, neste instrumento, pela Sra. Sabrina Pereira de Freitas, Coordenadora de Cultura, conforme anuência da mesma.

## CLÁUSULA QUINTA

### **V. DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

**V.1.** O CONTRATANTE repassará à CONTRATADA, em moeda corrente nacional, o valor de **R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais)**, para a realização do evento do 30º NATAL AÇORIANO EM TERRA GAÚCHA, **ficando as despesas que excederem este valor de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.**

**V.2.** O repasse financeiro se dará da seguinte forma: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) na data de assinatura do contrato; R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) até o fim de novembro de 2022 e R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), no dia 09 de dezembro de 2022.

**V.2.1.** O valor previsto para o dia 09 de dezembro de 2022 **somente será liberado mediante apresentação de planilha detalhada dos custos para a realização do evento**, ao fiscal anuente do contrato que, juntamente com a Comissão de Avaliação e Acompanhamento, fará análise da mesma e emitirá o parecer para liberação da referida parcela.

## CLÁUSULA SEXTA

### **VI. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**VI.1.** As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo;  
Unidade: 02 – Departamento de Cultura e Turismo;  
Proj./Atividade: 2022 – Manutenção da Cultura e Turismo;  
Elemento: 3390.39.99.10.00 – Eventos Culturais, Artísticos e Outros;  
Recurso: 1 – Livre;  
Dotação Reduzida: 329.



# Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

## **CLÁUSULA SÉTIMA**

### **VII. DA RESCISÃO:**

**VII.1.** O presente contrato poderá ser rescindido, obedecidas as determinações contidas nos artigos 77 a 79, da lei n. 8.666, de 21 de junho de 1.993, subsidiada, no que for possível e necessário, pela legislação civil pertinente em vigor.

## **CLÁUSULA OITAVA:**

### **VIII. DAS PENALIDADES:**

#### **VIII.1 - DA CONTRATADA:**

**VIII.1.1.** Advertência por escrito sempre que verificadas irregularidades, para as quais a **CONTRATADA** tenha concorrido. A advertência será aplicada independente de outras sanções cabíveis, quando houver afastamento das condições contratuais ou especificações estabelecidas.

**VIII.1.2.** As penalidades serão aplicadas:

- a) Quando houver atraso por culpa da contratada;
- b) Quando parar injustificadamente os serviços;
- c) Quando houver descumprimento das cláusulas contratuais.

**VIII.1.3.** Sem prejuízo de outras cominações, a **CONTRATADA** ficará sujeita às seguintes multas:

- a) multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, limitado esta a 10 (dez) dias, após o qual será considerada inexecução contratual;
- b) multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato;
- c) multa de 10 % (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato.

#### **Observação:**

As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

**VIII.1.4.** Suspensão do direito de licitar, num prazo de até 02 (dois) anos, dependendo da gravidade ou falta;

**VIII.1.5.** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, dependendo da gravidade ou falta;

**VIII.1.6.** Na aplicação destas penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei;

**VIII.1.7.** As penalidades acima poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, a critério do **CONTRATANTE**, admitida sua reiteração;

**VIII.1.8.** Quando a **CONTRATADA** motivar rescisão contratual, será responsável pelas perdas e danos decorrentes para o **CONTRATANTE**.

#### **VIII.2 - DAS PENALIDADES DO CONTRATANTE:**

**VIII.2.1.** No caso de atraso imotivado do pagamento do valor ajustado, o **CONTRATANTE** pagará o valor atualizado financeiramente, de acordo com o índice do IGPM.

## **CLÁUSULA NONA**

### **IX. DA VIGÊNCIA:**

**IX.1.** O presente contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e vigorará até 31/12/2022, podendo, todavia, extinguir-se antecipadamente no caso de adimplemento total das obrigações assumidas entre as partes.



# Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

## **CLÁUSULA DÉCIMA**

### **X. DA VINCULAÇÃO:**

**X.1.** Edital de Tomada de Preços nº 006/2022, processado nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e, na Lei Complementar 123/2006, com suas alterações.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**

### **XI. DO FORO:**

**XI.1.** As partes elegem o foro de Taquari, RS, para dirimir as questões porventura derivadas do presente contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente em quatro vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas instrumentais abaixo assinadas.

Taquari, xx de xxxxxxxx de 2022.

MUNICÍPIO DE TAQUARI-RS  
Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
CONTRATADA

Sabrina Pereira de Freitas  
Comissão de Acompanhamento e Avaliação – Port. Nºxx  
FISCAL – ANUENTE

TESTEMUNHAS: